

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

LEI Nº 16.873, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer excepcional hipótese de suspensão do prazo de validade dos certames.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 26-A. Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados e em fase de convocação de aprovados durante o período em que perdurar situação excepcional de calamidade pública, reconhecida nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. (AC)

Parágrafo único. Os prazos de validade retornarão seu curso, pelo período que lhes restava na data de publicação do ato de suspensão, tão logo reconhecida, por ato formal do Chefe do Poder Executivo Estadual, a normalização da situação calamitosa.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SAD/UEPE Nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 48.972, de 27 de abril de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; e na Resolução nº 014, de 23 de março de 2020, homologada pelo Ato nº 798, de 23 de março de 2020, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público devido à emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus com a doença COVID19, RESOLVEM:

I. Abrir o Credenciamento visando à contratação temporária de 42 (quarenta e dois) profissionais de nível superior para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para as funções constantes no Edital, Anexo Único desta Portaria Conjunta, observados os termos do §2º do art. 3º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de contratação destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde e calamidade pública decorrente da COVID-19.

II. Determinar que o Credenciamento de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da primeira homologação de resultado final, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora deste Edital de Credenciamento, a ser designada pela Universidade de Pernambuco – UPE a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação documental, recebimento dos documentos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora deste Edital de Credenciamento, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo de Credenciamento, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Vera Rejane do Nascimento Gregório	6165-4	UPE
Marise Cingolani	4548-9	UPE
Luiz Edmundo Celso Borba	12.267-0	UPE

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELACIONADA À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19

PORTARIA CONJUNTA SAD/UEPE nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Credenciamento regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 42 (quarenta e dois) profissionais Médicos para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para as funções constantes no Item 3.1 deste edital.

1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

1.3 As regras do Credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UEPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do Credenciamento, devendo a homologação do Credenciamento ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/UEPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas ao Credenciamento serão exercidas na área da saúde do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco-UPE, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante das homologações do resultado final.

2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro do número de vagas.

2.2 A participação no Credenciamento é para todos que atenderem plenamente às condições estabelecidas neste Edital, estando as pessoas com deficiência aptas a participarem em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3 Havendo a admissão de candidato pessoa com deficiência, o mesmo não poderá utilizar-se de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

2.4 Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19, conforme disposto no Anexo II.

3. DO QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

3.1 O quadro de vagas* por função, a carga horária e o regime de trabalho do Credenciamento regido por este Edital são os seguintes:

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS TOTAIS
Médico Intensivista Adulto	20	Diarista	10
Médico Intensivista Adulto	24	Plantonista	24
Médico Intensivista Pediátrico	24	Plantonista	08
TOTAL			42

*As vagas abarcam tanto os candidatos como sendo pessoas com deficiência (PCD) quanto os candidatos de concorrência geral.

3.2. O processo de credenciamento será composto de 03 (três) fases:

a) Habilitação, que corresponde à verificação dos requisitos impostos no Edital;

b) Admissão, nas formas constantes neste Edital;

c) Celebração de Contrato Temporário por excepcional interesse público.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária, observando o Calendário de Atividades estabelecido no Anexo III.

4.2. Os candidatos deverão, realizar inscrição, **exclusivamente**, no site www.upenet.com.br, momento em que deverão anexar cópia das seguintes documentações:



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Aluísio Lessa da Silva Filho

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Dilson de Moura Peixoto Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Arthur Bruno de Oliveira Schwambach

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernanda Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebelo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albères Hanierio Patficio Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Emani Varjal Medicis Pinto

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Sérgio Montenegro

DIAGRAMAÇÃO
Higor Vidal

EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP: 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvigatoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
 b) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
 c) Comprovação de titulação complementar, caso seja requisito constante do Anexo I;
 d) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE;
 e) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme constante no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve ser encerrado dentro do prazo de validade, caso haja.

- 4.3 Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
 4.4 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
 4.4.1 A inscrição no presente Credenciamento será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
 4.4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.
 4.4.3 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição, devendo o candidato, caso necessário, realizar nova inscrição.
 4.4.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
 4.4.5 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
 4.4.6 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
 4.4.7 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão Executora descredenciar o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 4.4.8 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Credenciamento.
 4.4.9 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
 4.5 Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
 4.7 A documentação descrita nesta fase deverá ser enviada à Comissão Executora, no momento da inscrição pelo site, devendo ser anexada no campo correspondente, sem prejuízo do preenchimento das demais informações pertinentes.
 4.8 A documentação apresentada será objeto de análise da Comissão Executora, que confeccionará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consiste na Admissão.
 4.9 Considerar-se-á HABILITADO pela Comissão Executora o candidato que cumprir todos os requisitos constantes neste Edital.
 4.10 O Credenciamento ocorrerá até o limite máximo de 05 (cinco) vagas o número de vagas ofertadas neste instrumento, no entanto só terá a garantia de contrato os que forem habilitados dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 3.1.
 4.11 Quando verificado que o número de habilitados atingiu o limite estipulado no item anterior as inscrições serão encerradas.
 4.12 Ao inscrever-se o candidato receberá um aviso de confirmação, momento em que será informada a sua posição na inscrição para o credenciamento.
 4.13 A Habilitação ocorrerá quando do cumprimento do item 4.2, obedecendo restritamente a ordem cronológica de recebimento da documentação completa.
 4.14 Na hipótese de recebimento de inscrição e verificação que o candidato não encaminhou toda a documentação necessária ou enviou documento de forma ilegível ou não correspondente ao solicitado, conforme descrito neste Edital, será encaminhado um comunicado para o e-mail cadastrado, perdendo este candidato a sua posição na fila de inscrição.
 4.15 A ordem cronológica dos candidatos, estabelecida no item 4.13, será contada de acordo com a ordem de inscrição, considerando para tanto apenas as inscrições válidas, ou seja, as que constam toda a documentação exigida para Habilitação.
 4.16 Na hipótese elencada no item 4.3, quando o candidato não cumpre os requisitos de habilitação, este poderá realizar nova inscrição, a qualquer tempo, sendo considerada, para fins de listagem de habilitação, apenas a que estiver de acordo os itens obrigatórios, observado o disposto nos itens 4.10 e 4.14.
 4.17 Serão aceitas inscrições para mais de uma função pelo mesmo candidato, desde que preencha os requisitos expostos neste Edital.
 4.18 Considerando o prazo para impugnação do Edital, conforme consta no item 9, o início das inscrições para habilitação e posterior credenciamento, iniciará às 08horas do dia 05 de maio de 2020, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5. DA ADMISSÃO

- 5.1 Os candidatos HABILITADOS serão encaminhados para processo de admissão a ser realizado pela mesma Comissão Executora, por meio eletrônico.

6. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

- 6.1 Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato HABILITADO e ADMITIDO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.
 6.1.1 O candidato HABILITADO e ADMITIDO será contratado para exercer suas atividades no âmbito do Complexo Hospitalar da UPE, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.
 6.2 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
 6.3 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independentemente de indenizações.
 6.4 A convocação do candidato se dará através de nota convocatória no site da www.upenet.com.br e de e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.
 6.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para fins de convocação;
 6.6 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado DESCREDENCIADO.
 6.7 Os candidatos, quando convocados, submetem-se ao disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e nas demais normas aplicáveis.
 6.8 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, nas hipóteses disciplinadas pelo art. 12 da Lei nº 14.547, de 2011.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Além dos documentações constantes no item 4.2, para fins de pagamento, é necessário:
 a) Certidão de Regularização do CPF (internet);
 b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 c) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
 d) Certidão de quitação Eleitoral;
 e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
 f) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet)
 g) Último extrato de pagamento (contracheque), se servidor público;
 h) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS).
 i) Envio da cópia do cartão, caso seja correntista do Banco do BRADESCO;
 j) Quando NÃO for correntista do BRADESCO, a Universidade de Pernambuco disponibilizará, por e-mail, formulário para solicitação de abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite em uma agência de sua preferência para tal.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 As homologações ocorrerão à medida em que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação e Admissão, estando aptos, portanto, para assinatura do Contrato.
 8.1.1 Não obstante o disposto no item 8.1, será encaminhado ao candidato um informativo da conclusão do processo de credenciamento por este, constando a convocação para início das atividades e assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme consta no item 6.6 deste Edital, a contar do recebimento deste.
 8.2 A convocação do candidato se dará através de nota convocatória no site da www.upenet.com.br e de e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.
 8.3 O candidato credenciado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, conforme o item 8.1.1, será DESCREDENCIADO, sendo automaticamente excluído e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação constante da homologação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

- 9.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo encaminhar o pedido de impugnação para o e-mail selecaoupe02@gmail.com, a partir da publicação deste até às 17horas do dia 04 de maio de 2020, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Credenciamento contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
 10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
 10.3 Acarretará o descumprimento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao credenciamento.
 10.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
 10.5 A aprovação e a classificação final, no presente Credenciamento, não confere ao candidato o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
 10.6 O prazo de validade do Credenciamento se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da primeira homologação de seu Credenciamento no Diário Oficial.
 10.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 10.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou credenciamento, valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br e na imprensa oficial.
 10.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na comissão executora através do e-mail selecaoupe02@gmail.com, enquanto estiver participando do Credenciamento, até 48h da divulgação da homologação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.
 10.10 Após a homologação, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações através do e-mail credenciamentomedicos2020@upe.br.
 10.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do presente Credenciamento, ouvida a Comissão Executora no que couber.
 10.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do presente Credenciamento, ouvida a Comissão Executora, quando necessário.
 10.13 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
 10.14 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de Recursos Humanos, do Hospital que estiver lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Período no qual será convocado o próximo candidato da lista de classificados.
 10.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será descredenciado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 10.16 A documentação referente a todas as etapas do presente Credenciamento deverá ser mantida pela UPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos.

ANEXO I DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h Diarista e 24h Plantonista	REMUNERAÇÃO: DIARISTA: R\$ 6.050,33 PLANTONISTA: R\$ 9.886,16
FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA	REQUISITOS: 1- Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE
Realizar admissões e visitas, exames clínicos e evoluções médicas a pacientes internados em UTI, acompanhando e checando suas evoluções; determinar diagnóstico de acordo com a condição clínica, parâmetros de monitoração e resultados de exames complementares realizados, prescrevendo e realizando os tratamentos adequados para diversos tipos de doenças, incluindo infectocontagiosas, com diferentes níveis de gravidade, aplicando recursos clínicos e tecnológicos disponíveis em terapia intensiva; realizar atendimento emergencial aos pacientes internados em UTI, bem como orientar condução de pacientes graves internados em enfermarias até seu destino à UTI; definir necessidade e preparar pacientes para procedimentos cirúrgicos; aplicar métodos terapêuticos invasivos, cirúrgicos ou não-cirúrgicos, tais como punção venosa profunda, intubação traqueal, traqueostomia ou qualquer outro procedimento inerente ao médico da terapia intensiva; requisitar exames complementares quando necessário e os analisar; realizar registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença e plano de tratamento, para efetuar orientação adequada; realizar transferência de cuidados (passagem de planta) de forma clara, definido as pendências e pontos de fragilidade a serem observados e corrigidos; participar ativamente das visitas multiprofissionais; participar da decisão de alta da UTI e registrar a condição clínica na alta; reportar-se ao seu Diarista ou Coordenador imediato para definição de situações que gerem dificuldade de condução e resolução; prestar serviços de preceptor a aos menos experientes e participar de treinamentos durante sua jornada de trabalho.	
FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	REQUISITOS: 1- Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE
Realizar admissões e visitas, exames clínicos e evoluções médicas a pacientes internados em UTI, acompanhando e checando suas evoluções; determinar diagnóstico de acordo com a condição clínica, parâmetros de monitoração e resultados de exames complementares realizados, prescrevendo e realizando os tratamentos adequados para diversos tipos de doenças, incluindo infectocontagiosas, com diferentes níveis de gravidade, aplicando recursos clínicos e tecnológicos disponíveis em terapia intensiva; realizar atendimento emergencial aos pacientes internados em UTI, bem como orientar condução de pacientes graves internados em enfermarias até seu destino à UTI; definir necessidade e preparar pacientes para procedimentos cirúrgicos; aplicar métodos terapêuticos invasivos, cirúrgicos ou não-cirúrgicos, tais como punção venosa profunda, intubação traqueal, traqueostomia ou qualquer outro procedimento inerente ao médico da terapia intensiva; requisitar exames complementares quando necessário e os analisar; realizar registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença e plano de tratamento, para efetuar orientação adequada; realizar transferência de cuidados (passagem de planta) de forma clara, definido as pendências e pontos de fragilidade a serem observados e corrigidos; participar ativamente das visitas multiprofissionais; participar da decisão de alta da UTI e registrar a condição clínica na alta; reportar-se ao seu Diarista ou Coordenador imediato para definição de situações que gerem dificuldade de condução e resolução; prestar serviços de preceptor a aos menos experientes e participar de treinamentos durante sua jornada de trabalho.	
FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO DIARISTA	REQUISITOS: 1- Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE + 2- Título de Especialista em Medicina Intensiva Adulto pela AMB/AMIB OU Comprovante de Conclusão de Residência Médica em: Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia ou Infectologia Adulto OU Cursando, em qualquer ano, a Residência Médica em Medicina Intensiva OU Cursando o segundo ano da Residência Médica em: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia ou Infectologia Adulto
Coordenar, supervisionar e efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de doenças, incluindo infectocontagiosas, com diferentes níveis de gravidade, aplicando recursos clínicos e tecnológicos disponíveis em terapia intensiva; realizar visitas multiprofissionais para definição da condução dos pacientes internados em ambiente de terapia intensiva, incluindo decisão de alta da UTI; auxiliar os médicos plantonistas em suas funções, quando necessário; requisitar exames complementares quando necessário e os analisar; realizar registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença e plano de tratamento, para efetuar orientação adequada; reportar-se ao seu Coordenador imediato para definição de situações que gerem dificuldade de condução e resolução; otimizar a utilização dos recursos dentro de possíveis limitações; prestar serviços de preceptor a aos menos experientes e participar de treinamentos durante sua jornada de trabalho.	

ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

Declaro para fins de Credenciamento a PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2020, que não me encontro em grupo de risco (abaixo citados) da COVID-19,

Grupo de risco da doença COVID-19:

- A) Doenças cardíacas crônicas;
 - Doença cardíaca congênita;

- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3.4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes ou puérperas.

Atenciosamente,

NOME

CRM/PE

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	29.04.2020	Diário Oficial do Estado
Impugnação ao Edital	A partir da publicação do Edital até às 17horas do dia 04.05.2020	selecaoupe02@gmail.com
Inscrição e envio dos documentos para habilitação	A partir de 8h do dia 05.05.2020	www.upenet.com.br
Homologações, item 8	A partir do dia 06.05.2020 e à medida em que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação e Admissão	Diário Oficial de Pernambuco e www.upenet.com.br
Convocações, item 6.4	A partir do dia 06.05.2020 até preenchimento das vagas ofertadas no item 3.1	www.upenet.com.br e e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato habilitado
Encerramento das Inscrições	Obedecerá o item, 4.11 "Quando verificado que o número de habilitados atingiu o limite estipulado no item anterior (4.10) as inscrições serão encerradas".	www.upenet.com.br

PORTARIA CONJUNTA SADI/IRH Nº 059, DE 28 DE ABRIL 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a estrutura de assistência à saúde dos servidores públicos estaduais para atender os desafios e adversidades apresentados durante a pandemia;

CONSIDERANDO a essencialidade de robustecer as ações destinadas à proteção dos profissionais que atuam diuturnamente no tratamento da COVID-19 como forma de assegurar a manutenção dos serviços essenciais, inclusive os de saúde; RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e diretrizes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito da rede própria de atendimento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Convocar todos os profissionais de saúde, sobretudo médicos, que atuam em ambulatórios ou outras unidades do Hospital de Servidores do Estado de Pernambuco - HSE cujo atendimento esteja suspenso em decorrência da pandemia do Coronavírus, para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem-se à direção máxima do referido hospital e serem empregados nos plantões de emergência, enfermaria e UTI destinados ao tratamento da COVID-19.

Parágrafo único. A não apresentação dos profissionais ora convocados acarretará a abertura de processo administrativo disciplinar, se servidor, ou desligamento e imediata substituição, se contratado, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e éticas cabíveis.

Art. 3º O disposto no art. 2º não se aplica aos profissionais de saúde integrantes do grupo de risco, assim considerados os que se enquadrem em alguma hipótese abaixo indicada:

I - maiores de 60 (sessenta) anos;

II - cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);

III - pneumopatas graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV - imunodeprimidos;

V - diabéticos conforme juízo clínico; ou

VI - grávidas em qualquer idade gestacional e puérperas até duas semanas após o parto, incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal.

Art. 4º Definir que as chefias e supervisões das emergências, enfermarias e UTI's destinadas ao tratamento da COVID-19 serão exercidas por profissionais do quadro próprio ou contratado com maior experiência, devendo residentes e recém-formados compor as respectivas equipes de trabalho subordinadas.

Art. 5º Instituir o Comitê de Acompanhamento das Ações de Combate ao Coronavírus, composto pelos membros a seguir relacionados, para:

I - apresentar à Secretária de Administração e ao Presidente do IRH, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

a) quadro geral de abastecimento do HSE, incluindo medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos específicos para o tratamento da COVID-19 disponíveis para uso ou necessitando reparos, equipamentos de proteção individual e outros insumos essenciais ao combate do coronavírus; e

b) plano de aquisições e contratações para suportar o período da pandemia;

II - monitorar as ações e medidas de enfrentamento, incluindo alocação de pessoal próprio ou contratado, reparo e manutenção de equipamentos, compras e contratação de serviços e a respectiva adequação de preços.

Art. 6º O Comitê de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Nome	Matrícula	Órgão
Juliana Andrade de Almeida Lima	19.967-2	IRH
Maria Aline Baltar Fernandes	22.369-7	IRH
Denise de Fátima Albuquerque Melo	22.374-3	IRH
Cledir dos Santos Lima	22.375-1	IRH
Gianni de Lima Guimarães	325.041-5	SAD

Art. 7º As aquisições e contratações de serviços destinadas ao combate do coronavírus serão concentradas na estrutura organizacional da sede do IRH.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMOES LINS
Secretária de Administração

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente do IRH

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 908-Designar o servidor **Henrique Vasconcelos de Andrade**, matrícula 318.694-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 28 de fevereiro até 27 de maio de 2020, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

PORTARIA SAD Nº 909 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 4, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Jussara Moscoso de Araújo	Presidente/Pregoeira	128-7	15/08/2019 a 14/08/2020	01/04/2020 a 31/03/2021
Sandra Tenório de Cerqueira Barros	Membro/Integrante de equipe de apoio	279.843-3		
Giselly Maria de Sá Santana Lima	Membro/Integrante de equipe de apoio	279.683-0		

Art. 2º Revoga-se Portaria SAD nº 1.689 de 05 de agosto de 2019.

PORTARIA SAD Nº 910 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Márcia Silva Pereira de Lyra	Presidente/Pregoeira	393.181-1	01/11/2019 a 31/10/2020	01/04/2020 a 31/03/2021
Alexandre Bento Avelar Domingues	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	284.466-4		
Mary Anne Menezes Amando	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	179.608-9		
Maria de Fátima Carvalho Dantas Vilar	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	133.564-2		

Art. 2º Revoga-se Portaria SAD nº 2.622 de 05 de novembro de 2019.

PORTARIA SAD Nº 911 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Lauriete Barros de Oliveira	Presidente/Pregoeira	125.498-7	01/11/2019 a 31/10/2020	01/04/2020 a 31/03/2021
Pedro Ivo Bernardes Moreira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	393.182-0		
Ademilton de Goes Bezerra Filho	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	393.171-4		
Maria Lúcia Tenório	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	128.808-3		
Elias Galvão Coelho	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	265.878-0		

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Especial de Licitação I – CEL I, Nível 1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, os seguintes servidores:

Art. 2º Revoga-se Portaria SAD nº 2.623 de 05 de novembro de 2019.

PORTARIA SAD Nº 912 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Especial de Licitação II – CEL II, Nível 1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Ítalo Coelho Araújo	Presidente/Pregoeiro	393.175-7	01/11/2019 a 31/10/2020	01/04/2020 a 31/03/2021
Maria de Fátima Lopes	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	079.569-0		
Francilene Maria Brandão Ferraz Gominho	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	136.043-4		
João Pereira Filho	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	262.249-1		
Luciana Cristina de Almeida Feitoza e Silva	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	393.178-1		

Art. 2º Revoga-se Portaria SAD nº 2.624 de 05 de novembro de 2019.

PORTARIA SAD Nº 913 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º- Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 4, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Valéria Maria Lins Guz	Presidente/ Pregoeira	398.494-0	01/11/2019 a 31/10/2020	01/04/2020 a 31/03/2021
Gilvan Natanael de Souza	Membro/Integrante de equipe de apoio	249.359-4		
Marcos Alexandre Barbosa Delgado	Membro/Integrante de equipe de apoio	240.848-1		

Art. 2º- Revoga-se Portaria SAD nº 2.641 de 07 de novembro de 2019.

Nº 914-Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, os seguintes servidores: